

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

Processo Administrativo nº: 47001.008926/2023-00
Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Institute
Nordeste Cidadania – INEC Nordeste Cidadania – INEC.

Nordeste Cidadania – INEC. **Objeto da Parceria:** Execução do Projeto "Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de Saberes Diálogos e Sustentabilidade".

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as elas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com gão da sociedade civil Instituto Nordeste Cidadania - INEC, inscrita no CNPJ sob o ngo 08/0001-98, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto "Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de Saberes a Sustantabilidada" a sor avacutado com recursos do Eurodo Estadual para a Cripnea a Adalescenta o razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com organização da sociedade civil Instituto Nordeste Cidadania - INEC, inscrita no CNPJ sob o 01.437.408/0001-98, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diálogos e Sustentabilidade", a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente EECA, com o objetivo de contribuir para a promoção e garantia da dignidade de crianças e adolescentes, por meig do fortalecimento de vínculos entre famílias, territórios e redes de apoio socioassistencial de 08 municípios cearenses (Jaguaretama, Milagres, Itapiúna, Meruoca, São Gonçalo do Amarante, Caucaia, Maracanaú e Fortaleza e de estratégias de favorecimento do protagonismo infanto juvenil.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criançã e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 454/2021, publicada no Diário Oficial do dia 03 de novembr® de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos de FECA através da Resolução nº 512/2023, publicada em 07 de agosto de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos o art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.008926/2023-00, e em atenção às disposições contidade de deral nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018. DECI ADO A INEXICIPILIDADE DE termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Programa" Desenvolvimento Comunitário - Ciranda de Saberes, Diálogos e Sustentabilidade", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

> Fortaleza-CE, de de 2023.

Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social - SPS